



# DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 281 - Ano 4 - Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021

## Carapicuíba já vacinou mais de 1.000 pessoas contra a Covid-19



Secretaria de Saúde iniciou vacinação de idosos residentes em instituições de longa permanência

# ACONTECE NA CIDADE



## Funcionamento do Parque dos Paturis

Por conta da segunda onda da pandemia do coronavírus, o Governo do Estado regrediu a Região Metropolitana para fase vermelha nos fins de semana (30 e 31/1, 6 e 7/2). Por isso, o Parque dos Paturis estará fechado nestes dias.

## Ação da Guarda

No domingo, 24, a Guarda Civil Municipal manteve detidos dois indivíduos que estavam cometendo o crime de estelionato em um caixa eletrônico no Supermercado Assaí. A vítima era uma mulher. Os infratores seguem presos e à disposição da justiça.



## Testagem em Massa

O polo de testagem em massa (RT-PCR) passa a funcionar no prédio do CEO Cohab V (Av Tancredo de Almeida Neves, 850), de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas. Qualquer morador a partir de 12 anos pode ir ao local e realizar o teste gratuito. Basta baixar no celular o aplicativo Dados do Bem e levar RG, cartão SUS e comprovante de endereço. Vale ressaltar que não é necessário preencher o questionário em casa, nem esperar o agendamento do aplicativo.



## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves  
**Departamento de Comunicação:** Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Matheus Chaves - MTB 0088878/SP  
**Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017**



# Atos Oficiais

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º QUADRIMESTRE / 2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	222.699.449,99	0,00
Pessoal Ativo	218.470.030,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	4.229.419,41	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.789.766,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	2.562.302,88	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	227.463,51	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	219.909.683,60	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) - (III a + III b)		219.909.683,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	583.969.176,05
% de DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	37,66
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	315.343.355,07
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	299.576.187,31

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES  
Prefeito MunicipalCARLOS DONIZETI CAETANO  
Contabilista CRC 1SP130864/O-9REGINA JANAYNA G. PEDROSA  
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: 3º Quadrimestre DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, Inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	220.867.242,02	215.174.153,78	212.823.588,57	221.609.617,71
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	42.946.736,61	41.088.459,03	40.317.698,56	46.314.202,23
Outras Dívidas	177.920.505,41	174.085.694,75	172.505.890,01	172.295.415,48
DEDUÇÕES (II)³	111.670.657,79	146.897.910,31	203.561.617,99	135.558.635,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	129.235.284,39	173.976.869,94	203.561.617,99	135.558.635,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	17.564.626,60	27.078.959,63	9.261.970,58	86.050.981,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	109.196.584,23	68.276.243,47	9.261.970,58	86.050.981,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	545.168.918,73	580.238.409,77	576.020.307,50	583.969.176,05
% de DC sobre a RCL (I/RCL)	40,51	37,08	36,55	37,95
% de DCL sobre a RCL (III/RCL)	20,03	11,77	1,61	14,74
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	654.202.702,48	696.286.091,72	691.224.369,00	700.763.011,26
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	588.782.432,23	626.657.482,55	622.101.932,10	630.686.710,13

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII)	177.920.505,41	174.085.694,75	172.505.890,91	172.295.415,48
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	165.280.581,95	161.653.374,27	160.281.009,53	160.281.009,53
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais Previdenciárias	165.280.581,95	161.653.374,27	160.281.009,53	160.281.009,53
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	12.639.923,46	12.432.320,48	12.224.881,38	12.014.405,95

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Bimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	5.177.666,52	7.626.451,92	9.942.158,56	6.456.258,88
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.638.705,50	9.639.532,60	5.471.032,16	2.309.532,25
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Bimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)³	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Insuficiência Financeira".  
As deduções não integram a Dívida Consolidada - DC. Assim, mesmo a Dívida do PREVIDENCIÁRIO for negativa, não se soma (-) à Dívida Consolidada.

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES  
Prefeito MunicipalCARLOS DONIZETI CAETANO  
Contabilista CRC 1SP130864/O-9REGINA JANAYNA G. PEDROSA  
Controlador Interno

# Atos Oficiais

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	610.967.717,63	610.967.717,63	610.967.717,63	627.896.037,96	-16.930.320,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	188.523.486,37	188.523.486,37	188.523.486,37	152.448.351,10	36.075.135,27
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.885.000,00	10.885.000,00	10.885.000,00	4.346.556,88	6.338.443,32
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	373.579.231,26	373.579.231,26	373.579.231,26	455.637.515,86	-82.058.284,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.180.000,00	38.180.000,00	38.180.000,00	15.465.614,52	22.714.385,48
RECEITAS DE CAPITAL	181.151.603,18	181.151.603,18	181.151.603,18	53.684.146,40	127.467.456,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	74.000.000,00	74.000.000,00	74.000.000,00	24.500.000,00	49.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.960.000,00	3.960.000,00	3.960.000,00	0,00	3.960.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	101.091.603,18	101.091.603,18	101.091.603,18	26.184.146,40	71.907.456,78
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-42.024.300,00	-42.024.300,00	-42.024.300,00	-43.928.861,91	1.904.561,91
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	750.095.020,81	750.095.020,81	750.095.020,81	637.653.322,45	112.441.698,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	750.095.020,81	750.095.020,81	750.095.020,81	637.653.322,45	112.441.698,38
DEFICIT (IV)				0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	750.095.020,81	750.095.020,81	750.095.020,81	637.653.322,45	112.441.698,38

DESPESAS	Dotação Inicial Anual	Créditos Adicionais/Anulações	Dotação Atualizada Anual	Empenhado até o Bimestre	Liquidado até o Bimestre	Pago até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
DESPESAS CORRENTES	515.433.916,33	58.768.450,32	574.140.366,65	522.628.410,30	494.119.014,10	463.128.503,22	51.511.956,33	28.509.366,20	30.990.510,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.022.079,62	-15.401.500,78	234.620.578,84	226.161.752,78	225.261.752,78	219.274.283,45	8.458.826,06	900.000,00	5.987.469,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	-400.000,00	400.000,00	227.463,51	227.463,51	202.213,39	172.536,49	0,00	25.250,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.611.836,71	74.507.951,10	339.119.787,81	296.239.194,01	268.629.797,81	243.652.006,38	42.880.593,80	27.809.366,20	24.977.791,43
DESPESAS DE CAPITAL	216.266.868,48	59.336.844,25	275.603.512,73	111.206.326,35	102.585.308,91	100.300.313,35	184.397.186,38	8.821.019,44	2.284.693,58
INVESTIMENTOS	203.266.868,48	60.238.844,25	263.505.512,73	102.550.025,97	93.929.008,53	91.715.312,77	180.955.486,76	8.821.019,44	2.213.693,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	13.000.000,00	-902.000,00	12.098.000,00	6.656.300,38	6.656.300,38	8.585.000,58	3.441.699,62	0,00	71.299,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	-400.000,00	2.600.000,00						
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	734.700.584,81	117.643.294,57	852.343.879,38	633.834.736,65	566.704.321,01	563.428.816,57	215.909.142,73	37.130.415,64	33.275.504,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + X)	734.700.584,81	117.643.294,57	852.343.879,38	633.834.736,65	566.704.321,01	563.428.816,57	215.909.142,73	37.130.415,64	33.275.504,44
SUPERÁVIT (XI)					40.949.001,44				
TOTAL (XII) = (X + XI)	734.700.584,81	117.643.294,57	852.343.879,38	633.834.736,65	637.653.322,45	563.428.816,57	215.909.142,73	37.130.415,64	33.275.504,44

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS DONIZETI CAETANO  
CONTADOR CRC 1SP130864/O-9

REGINA JANAYNA G. PEDROSA  
CONTROLE INTERNO

### MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: 01/10/2020 a 31/12/2020

RREO - Anexo X (LDB, art. 72)

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS
					ATÉ O BIMESTRE % (c) = (b/a) x 100
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) *	96.640.875,00		96.640.875,00		89.634.185,74 92,75
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g) % (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	93.321.003,64	100.993.694,60	85.648.058,23	84,81	85.648.058,23 84,81
22.1- Creche	37.328.401,46	40.397.477,84	34.259.223,29	84,81	34.259.223,29 84,81
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.104.800,00	24.374.931,20	23.674.430,54	97,13	23.674.430,54 97,13
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Imp	14.223.601,46	16.022.546,64	10.584.792,75	66,06	10.584.792,75 66,06
22.2- Pré- Escola	55.992.602,18	60.596.216,76	51.388.834,94	84,81	51.388.834,94 84,81
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	34.657.200,00	36.562.396,80	35.511.645,82	97,13	35.511.645,82 97,13
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Imp	21.335.402,18	24.033.819,96	15.877.189,12	66,06	15.877.189,12 66,06
23- ENSINO FUNDAMENTAL	52.535.183,74	59.143.881,28	52.307.572,77	88,44	52.307.572,77 88,44
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	29.358.000,00	30.577.672,00	29.486.502,75	96,43	29.486.502,75 96,43
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Imp	23.177.183,74	28.566.209,28	22.821.070,02	79,89	22.821.070,02 79,89
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
27- OUTRAS: Merenda, Convenios, ...	27.435.655,61	30.728.436,62	21.926.683,97	71,36	21.926.683,97 71,36
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (2	173.291.842,99	190.866.012,50	159.882.314,97	83,77	159.882.314,97 83,77
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					43.172.132,26
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO					0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6					43.172.132,26
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-(35))6					94.783.498,74
37PERCENTAGEM DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (36)/(3)x100%- LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5					26,44
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES Prefeito Municipal	LILIAN BRAGA VIEIRA Secretária Municipal	CARLOS DONIZETI CAETANO Contador CRC 1SP130864/O-9	REGINA JANAYNA G. PEDROSA Controle Interno		



# Atos Oficiais

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º Bimestre

Período de: 01/11/2020 à 31/12/2020

RREO - Anexo 2(LRF, Art52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CREDITOS ADICIONAIS / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - ADMINISTRAÇÃO	182.075.089,88	20.279.676,19	202.354.766,07	157.451.283,93	44.903.482,14	144.284.338,14	13.166.945,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	182.075.089,88	20.279.676,19	202.354.766,07	157.451.283,93	44.903.482,14	144.284.338,14	13.166.945,79
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	4.746.464,84	632.306,46	5.378.771,30	4.906.225,27	472.546,03	4.681.885,59	224.339,68
POLICIAMENTO	4.708.142,81	633.306,46	5.341.449,27	4.899.044,52	442.404,75	4.674.704,84	224.339,68
DEFESA CIVIL	38.322,03	-1.000,00	37.322,03	7.180,75	30.141,28	7.180,75	0,00
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.139.949,49	-292.894,72	25.847.054,77	20.882.014,47	4.965.040,30	17.243.724,65	3.838.289,82
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.278.000,00	23.000,00	1.299.000,00	802.330,20	496.669,80	609.382,08	192.948,12
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	24.248.949,49	-315.894,72	23.933.054,77	20.079.684,27	3.853.370,50	16.634.342,57	3.445.341,70
10 - SAÚDE	156.700.890,03	22.245.185,46	178.946.075,49	167.294.421,53	11.651.653,96	159.706.823,46	7.587.598,07
ATENÇÃO BÁSICA	61.896.400,10	-361.700,87	61.534.699,23	55.025.534,87	6.509.164,36	54.412.710,12	612.824,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	75.023.789,93	13.476.286,33	88.500.076,26	85.479.808,06	3.020.488,20	80.852.616,16	4.626.991,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	12.596.500,00	10.528.600,00	23.125.100,00	22.069.152,23	1.055.947,77	19.801.605,91	2.267.546,32
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.189.000,00	-20.000,00	1.169.000,00	815.919,27	353.080,73	815.919,27	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.995.200,00	-1.378.000,00	4.617.200,00	3.904.207,10	712.992,90	3.823.972,00	80.235,10
11 - TRABALHO	5.784.503,08	79.000,00	5.863.503,08	212.000,00	5.651.503,08	212.000,00	0,00
RELAÇÕES DE TRABALHO	5.772.503,08	79.000,00	5.851.503,08	212.000,00	5.639.503,08	212.000,00	0,00
EMPREGABILIDADE	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
12 - EDUCAÇÃO	173.291.842,99	17.574.169,51	190.866.012,50	159.882.314,97	30.983.697,53	159.882.314,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.415.000,00	3.292.781,01	30.707.781,01	21.926.683,97	8.781.097,04	21.926.683,97	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	52.483.119,80	6.637.697,54	59.120.817,34	52.307.572,77	6.813.244,57	52.307.572,77	0,00
ENSINO MÉDIO	20.655,61	0,00	20.655,61	0,00	20.655,61	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	93.321.003,64	7.672.690,98	100.993.694,60	85.848.058,23	15.345.636,37	85.648.058,23	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	32.063,94	-10.000,00	22.063,94	0,00	22.063,94	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	-19.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
13 - CULTURA	3.482.000,00	1.924.949,10	5.406.949,10	2.681.269,48	2.725.679,62	2.681.213,18	56,30
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	3.464.500,00	1.924.949,10	5.389.449,10	2.681.269,48	2.708.179,62	2.681.213,18	56,30
15 - URBANISMO	132.851.436,03	49.064.596,85	181.916.032,88	78.043.749,48	103.872.283,39	67.503.767,93	10.539.981,56
INFRA-ESTRUTURA URBANA	132.851.436,03	49.064.596,85	181.916.032,88	78.043.749,48	103.872.283,39	67.503.767,93	10.539.981,56
SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - HABITAÇÃO	2.269.000,00	738.440,24	3.007.440,24	976.220,33	2.031.219,91	285.052,89	691.167,44
HABITAÇÃO URBANA	2.269.000,00	738.440,24	3.007.440,24	976.220,33	2.031.219,91	285.052,89	691.167,44
17 - SANEAMENTO	1.428.000,00	1.999.000,00	3.427.000,00	2.000.000,00	1.427.000,00	888.507,43	1.131.492,57
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.428.000,00	1.999.000,00	3.427.000,00	2.000.000,00	1.427.000,00	888.507,43	1.131.492,57
18 - GESTÃO AMBIENTAL	78.000,00	-74.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	75.000,00	-72.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	3.000,00	-2.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
TURISMO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
26 - TRANSPORTE	2.828.408,47	3.265.000,00	6.093.408,47	6.016.276,44	77.132,03	6.016.276,44	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.828.408,47	3.265.000,00	6.093.408,47	6.016.276,44	77.132,03	6.016.276,44	0,00
27 - DESPORTO E LAZER	6.195.000,00	-78.800,00	6.116.200,00	2.964.488,05	3.151.711,95	2.813.943,64	150.544,41
DESPORTO COMUNITÁRIO	6.195.000,00	-78.800,00	6.116.200,00	2.964.488,05	3.151.711,95	2.813.943,64	150.544,41
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	33.800.000,00	686.665,48	34.486.665,48	30.524.472,69	3.962.192,79	30.524.472,69	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	24.200.000,00	1.586.665,48	25.786.665,48	22.123.901,15	3.662.764,33	22.123.901,15	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	9.600.000,00	-900.000,00	8.700.000,00	8.400.571,54	299.428,46	8.400.571,54	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	-400.000,00	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	-400.000,00	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>734.700.584,81</b>	<b>117.643.294,57</b>	<b>852.343.879,38</b>	<b>633.834.736,65</b>	<b>218.509.142,73</b>	<b>596.704.321,01</b>	<b>37.130.415,64</b>

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NÉVES  
PREFEITO MUNICIPALCARLOS DONIZETI CAETANO  
CONTADOR CRC 1SP130864/O-9REGINA JANAYNA G. PEDROSA  
CONTROLE INTERNO

# Atos Oficiais

**MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 01/10/2020 a 31/12/2020**

RRREO - Anexo X (LDB, art. 72) RS 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Incrtas em Restos a Pagar não Processados <sup>6</sup>	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100		
<b>13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	<b>57.345.143,74</b>	<b>54.550.143,74</b>	<b>54.332.548,51</b>	<b>99,60</b>	<b>54.332.548,51</b>	<b>99,60</b>	<b>0,00</b>	
13.1- Com Educação Infantil	37.944.143,74	35.252.143,74	35.036.199,39	99,39	35.036.199,36	99,39	0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	19.401.000,00	19.298.000,00	19.296.349,15	99,99	19.296.349,15	99,99	0,00	
<b>14- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>29.774.856,26</b>	<b>36.964.856,26</b>	<b>34.340.030,57</b>	<b>92,90</b>	<b>34.340.030,57</b>	<b>92,90</b>	<b>0,00</b>	
14.1- Com Educação Infantil	19.817.856,26	25.685.184,26	24.149.876,97	94,02	24.149.876,97	94,02	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	9.957.000,00	11.279.672,00	10.190.153,60	90,34	10.190.153,60	90,34	0,00	
<b>15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>87.120.000,00</b>	<b>91.515.000,00</b>	<b>88.672.579,11</b>	<b>96,89</b>	<b>88.672.579,08</b>	<b>96,89</b>	<b>0,00</b>	
<b>VALOR</b>								
<b>16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>								<b>0,00</b>
16.1 - FUNDEB 60%								0,00
16.2 - FUNDEB 40%								0,00
<b>17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>								<b>0,00</b>
17.1 - FUNDEB 60%								0,00
17.2 - FUNDEB 40%								0,00
<b>18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>								<b>0,00</b>
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>								<b>VALOR</b>
<b>19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)</b>								<b>88.672.579,08</b>
<b>19.1 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB na remuneração do magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) * 100%</b>								<b>62,31</b>
<b>19.2 - MÁXIMO DE 40% em despesa com MDE. Que não remuneração do magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) * 100%</b>								<b>39,38</b>
<b>19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2) ) %</b>								<b>-1,70</b>
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE</b>								<b>VALOR</b>
<b>20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM &lt; Exercício Anterior&gt; QUE NÃO FORAM UTILIZADOS</b>								<b>0,00</b>
<b>21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE &lt;Exercício&gt;</b>								<b>0,00</b>
<b>MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES</b>	<b>LILIAN BRAGA VIEIRA</b>	<b>CARLOS DONIZETI CAETANO</b>						<b>REGINA JANAYNA G. PEDROSA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal	Contador CRC 1SP130864/O-9						Controle Interno

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020**

RRREO - Anexo III RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA
	<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>72.859.329,39</b>	<b>52.996.555,14</b>	<b>52.573.173,94</b>	<b>56.514.801,15</b>	<b>38.753.054,52</b>	<b>49.621.582,40</b>	<b>55.328.204,38</b>	<b>52.216.681,76</b>	<b>57.824.956,74</b>	<b>44.747.431,52</b>	<b>41.693.263,06</b>	<b>52.769.003,96</b>	<b>627.898.037,96</b>
Receita Tributária	27.706.118,67	12.069.621,60	11.205.875,82	8.752.847,93	8.123.025,82	8.675.346,83	9.240.997,47	10.342.010,06	10.387.307,85	10.252.396,66	9.789.717,09	9.106.751,28	135.652.017,08	172.288.486,37
IPRU	21.850.742,94	6.891.715,56	4.974.516,47	3.784.674,49	3.876.498,93	4.289.966,85	3.842.847,99	3.727.634,28	3.706.696,97	3.573.898,10	3.312.058,93	1.815.763,26	65.647.014,77	87.402.000,00
IRRF	701.266,97	840.515,85	828.150,47	689.958,83	994.386,43	820.148,28	819.884,99	861.029,24	865.466,70	873.178,57	861.968,99	1.769.965,20	10.925.920,52	15.870.000,00
ISS	4.331.169,60	3.588.854,35	4.385.985,43	3.925.320,47	2.651.542,59	3.173.508,90	3.774.737,18	3.997.364,45	4.313.339,66	3.751.750,07	4.235.423,89	4.109.992,29	46.238.988,88	53.650.000,00
ITBI	481.338,64	583.351,34	866.946,69	309.004,62	551.855,86	288.229,68	618.712,60	1.574.170,53	976.126,37	877.668,24	1.003.263,61	930.995,25	9.061.663,43	9.000.000,00
Outras Rec. Tributárias - taxas	341.600,52	165.184,50	150.276,76	43.889,52	48.742,01	103.493,12	184.814,71	181.811,56	525.678,15	1.175.901,68	377.001,67	480.035,28	3.778.429,48	6.366.486,37
Receita de Contribuições	1.449,58	2.811.878,05	1.306.550,77	1.400.751,13	1.227.583,22	1.241.211,12	1.207.513,06	1.644.448,35	1.551.801,08	1.523.675,33	1.500.618,35	1.378.853,98	16.796.334,02	16.235.000,00
Receita Patrimonial	452.527,15	459.068,11	343.587,34	247.464,22	930.629,55	624.017,81	774.722,84	409.681,83	412.496,48	418.476,77	412.973,82	-1.139.089,34	4.346.556,68	15.685.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	42.055.064,49	36.451.679,67	38.552.590,77	45.364.484,96	27.473.957,74	37.776.175,86	42.750.072,37	38.428.694,03	44.132.241,00	31.378.341,09	29.022.308,97	42.251.904,71	455.637.515,66	368.579.231,26
Cota-Parte do FPM	6.007.150,50	8.680.064,36	5.075.473,85	4.975.087,95	5.197.840,62	4.231.321,06	4.339.301,18	4.633.556,27	3.732.370,38	5.022.263,96	6.656.630,48	6.976.773,46	65.527.834,07	77.150.000,00
Cota-Parte do ICMS	8.274.583,59	8.475.391,99	9.769.151,46	6.599.161,20	6.486.790,22	7.913.976,08	7.015.428,62	8.412.322,18	9.830.390,69	9.515.456,93	8.788.077,94	12.611.341,28	103.692.072,18	95.550.000,00
Cota-Parte do IPVA	15.336.210,25	7.738.598,28	6.743.146,29	1.219.309,92	1.332.681,51	2.062.640,08	2.505.810,82	2.514.727,09	2.805.503,75	2.428.852,64	2.066.005,26	2.891.100,55	49.644.586,44	42.500.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	275,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00	0,00	0,00	0,00	500,01	1.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Transferências da LC 61/1989 - IPI EXP.	65.042,82	54.200,92	58.780,63	53.611,88	44.947,75	46.935,55	51.510,41	55.884,75	75.333,68	82.934,04	80.297,44	101.184,00	770.663,87	900.000,00
Transferências do FUNDEB	9.559.879,17	8.094.173,60	8.413.881,11	5.185.870,78	5.184.361,78	6.266.028,55	5.595.501,75	6.582.115,85	7.660.303,06	7.467.097,67	7.108.851,16	9.980.929,69	87.100.994,17	86.750.000,00
Outras Transferências Correntes	2.812.198,16	3.408.975,51	8.492.157,43	27.331.443,23	9.227.335,86	17.253.274,54	23.242.519,59	16.230.087,89	20.028.114,44	6.861.735,85	4.322.446,69	9.690.575,73	148.900.864,92	65.307.731,26
Outras Receitas Correntes	2.644.169,50	1.204.307,71	1.164.569,24	749.252,91	997.858,09	1.304.830,78	1.354.898,64	1.391.847,49	1.341.110,33	1.174.541,67	967.644,83	1.170.583,39	15.465.614,52	38.180.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-5.938.310,52</b>	<b>-4.989.706,06</b>	<b>-4.329.309,39</b>	<b>-2.611.318,95</b>	<b>-2.570.567,20</b>	<b>-2.850.994,40</b>	<b>-2.782.410,01</b>	<b>-3.123.297,86</b>	<b>-3.288.764,50</b>	<b>-3.409.901,33</b>	<b>-3.518.202,06</b>	<b>-4.516.079,63</b>	<b>-43.928.861,91</b>	<b>-42.024.300,00</b>
Contrib. Plano Prev. Assist. Soc. Servid.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. De Receita p/ formação do FUNDEB	-5.938.310,52	-4.989.706,06	-4.329.309,39	-2.611.318,95	-2.570.567,20	-2.850.994,40	-2.782.410,01	-3.123.297,86	-3.288.764,50	-3.409.901,33	-3.518.202,06	-4.516.079,63	-43.928.861,91	-42.024.300,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>66.921.018,87</b>	<b>48.006.849,08</b>	<b>48.243.864,55</b>	<b>53.903.482,20</b>	<b>36.182.487,32</b>	<b>46.770.588,00</b>	<b>52.545.794,37</b>	<b>49.093.383,90</b>	<b>54.536.192,24</b>	<b>41.337.530,19</b>	<b>38.175.061,00</b>	<b>48.252.924,33</b>	<b>583.969.176,05</b>	<b>568.943.417,63</b>

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES  
 Prefeito Municipal

CARLOS DONIZETI CAETANO  
 CONTADOR CRC 1SP130864/O-9

REGINA JANAYNA G. PEDROSA  
 Controle Interno



# Atos Oficiais

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: 01/10/2020 a 31/12/2020

RREO - Anexo X (LDB, art. 72) R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	REALIZADA ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DE APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS REC. DE IMP. VINC. AO ENSINO	500.000,00	500.000,00	46.386,96	9,28
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	19.004.000,00	19.004.000,00	15.260.709,61	80,30
5.1- Transferências do Salário-Educação	16.003.000,00	16.003.000,00	11.028.033,43	68,91
5.2- Transferências Diretas- PDDE	1.000,00	1.000,00	1.400,00	140,00
5.3- Transferências Diretas- PNAE	3.000.000,00	3.000.000,00	2.760.786,60	92,03
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	3.013.030,00	3.013.030,00	1.470.489,58	48,80
5.6 - Aplicação Financeiras dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.774.970,00	2.774.970,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	2.774.970,00	2.774.970,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	22.278.970,00	22.278.970,00	15.307.096,57	68,71

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES LILIAN BRAGA VIEIRA CARLOS DONIZETI CAETANO REGINA JANAYNA G. PEDROSA  
 Prefeito Municipal Secretária Municipal Cont. CRC 1SP130864/O-9 Controle Interno

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: 01/10/2020 a 31/12/2020

RREO - Anexo X (LDB, art. 72) R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	REALIZADA ATÉ O BIMESTRE(b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	170.042.000,00	170.042.000,00	132.997.246,12	78,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Pred. e Territ	91.522.000,00	91.522.000,00	66.770.673,29	72,96
1.1.1- IPTU: predial e territorial	62.800.000,00	62.800.000,00	52.496.758,77	83,59
1.1.2- Multas e Juros do IPTU: predial, territorial	1.870.000,00	1.870.000,00	1.058.869,37	56,62
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU: predial e territorial	21.452.000,00	21.452.000,00	7.645.331,31	35,64
1.1.4- Multas, Juros de Mora, da Dívida Ativa do IPTU	5.400.000,00	5.400.000,00	5.569.713,84	103,14
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.000.000,00	9.000.000,00	9.061.663,43	100,69
1.2.1- ITBI	9.000.000,00	9.000.000,00	9.061.663,43	100,69
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	53.650.000,00	53.650.000,00	46.238.988,88	86,19
1.3.1- ISS.qn	49.800.000,00	49.800.000,00	44.801.468,29	89,96
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.050.000,00	1.050.000,00	1.437.520,59	136,91
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	2.750.000,00	2.750.000,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	15.870.000,00	15.870.000,00	10.925.920,52	68,85
1.4.1- IRRF	15.870.000,00	15.870.000,00	10.925.920,52	68,85
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monet. e Outros Encargos da D	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	216.521.500,00	216.521.500,00	225.539.496,83	104,16
2.1- Cota-Parte FPM	70.750.000,00	70.750.000,00	65.527.834,07	92,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	3.200.000,00	3.200.000,00	2.948.776,71	92,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	3.200.000,00	3.200.000,00	2.955.063,57	92,35
2.2- Cota-Parte ICMS	95.550.000,00	95.550.000,00	103.692.072,18	108,52
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	900.000,00	900.000,00	770.663,87	85,63
2.5- Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	500,01	33,33
2.6- Cota-Parte IPVA	42.500.000,00	42.500.000,00	49.644.586,42	116,81
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
2.8 - ADO - PLP 133/2020 COMPENSAÇÃO DA UNIAO	0,00	0,00	439.164,31	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	386.563.500,00	386.563.500,00	358.536.742,95	182,38

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES LILIAN BRAGA VIEIRA CARLOS DONIZETI CAETANO REGINA JANAYNA G. PEDROSA  
 Prefeito Municipal Secretária Municipal Cont. CRC 1SP130864/O-9 Controle Interno

# Atos Oficiais

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: 01/10/2020 a 31/12/2020**

RREO - Anexo X (LDB, art. 72) R\$ 1,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	REALIZADA	% (c) = (b/a) x 100
			ATÉ O BIMESTRE (b)	
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>42.024.300,00</b>	<b>42.024.300,00</b>	<b>43.928.861,91</b>	<b>104,53</b>
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	14.150.000,00	14.150.000,00	13.105.565,21	92,62
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	19.110.000,00	19.110.000,00	20.738.414,26	108,52
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	180.000,00	180.000,00	154.132,72	85,63
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	300,00	300,00	100,00	33,33
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	8.500.000,00	8.500.000,00	9.930.649,72	116,83
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>87.120.000,00</b>	<b>87.120.000,00</b>	<b>87.191.399,00</b>	<b>100,08</b>
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	86.750.000,00	86.750.000,00	87.100.994,17	100,40
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	350.000,00	350.000,00	90.404,83	25,83
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11 - 10)</b>	<b>45.095.700,00</b>	<b>45.095.700,00</b>	<b>43.172.132,26</b>	<b>95,73</b>
<b>Acréscimo resultante das transferências do FUNDEB</b>				<b>43.262.537,09</b>
<b>MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES</b> Prefeito Municipal	<b>LILIAN BRAGA VIEIRA</b> Secretária Municipal	<b>CARLOS DONIZETI CAETANO</b> Contador CRC 1SP130864/O-9	<b>REGINA JANAYNA G. PEDROSA</b> Controle Interno	

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
6º Bimestre**

LRF, artigo 53, inciso V

Período de: 01/11/2020 à 31/12/2020

PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores		Liquidação	Movimentação Até o Bimestre				Inscrição ao Final do Exercício		Saldo Até o Bimestre	
	Processados	Não Processados		Pagamentos		Cancelamentos		Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados				
EXECUTIVO	50.063.243,64	21.744.435,75	17.258.197,31	36.426.831,65	17.358.479,15	888.017,63	2.076.424,35	0,00	0,00	12.768.394,36	2.309.532,25
MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA	50.063.243,64	21.744.435,75	17.258.197,31	36.426.831,65	17.358.479,15	888.017,63	2.076.424,35	0,00	0,00	12.768.394,36	2.309.532,25
Prefeitura Municipal	37.828.790,70	8.036.334,07	5.925.860,85	26.324.347,78	5.927.285,86	786.411,07	461.853,88	0,00	0,00	10.538.031,84	1.647.164,53
TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	603.181,58	1.649.703,31	919.104,55	524.716,08	1.482.322,48	0,00	133.523,87	0,00	0,00	78.465,48	33.856,86
RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS	3.841.053,70	4.854.807,48	3.599.221,07	3.452.650,02	3.464.864,21	0,00	882.125,13	0,00	0,00	188.403,68	478.018,14
TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	7.787.145,68	6.769.588,27	6.584.460,84	6.125.117,76	6.224.656,80	101.606,56	394.468,75	0,00	0,00	1.560.421,33	150.462,72
OUTRAS FONTES DE RECURSOS	403.072,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.072,03	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	434.002,62	229.550,00	0,00	229.550,00	0,00	204.452,62	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.063.243,64</b>	<b>21.744.435,75</b>	<b>17.258.197,31</b>	<b>36.426.831,65</b>	<b>17.358.479,15</b>	<b>888.017,63</b>	<b>2.076.424,35</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.768.394,36</b>	<b>2.309.532,25</b>
<b>MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES</b> PREFEITO MUNICIPAL	<b>CARLOS DONIZETI CAETANO</b> CONTADOR CRC 1SP130864/O-9	<b>REGINA JANAYNA G. PEDROSA</b> CONTROLE INTERNO									

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: 01/09/2020 a 31/10/2020**

RREO - Anexo XVI (ADCT, art. 77)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Insc. em Restos a Pagar não processados valores último bimestre do exerc.
			Até o BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	61.896.400,10	61.534.699,23	55.025.534,87	32,89	54.412.710,12	34,07	612.824,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.023.789,93	88.500.076,26	85.479.608,06	51,10	80.852.616,16	50,63	4.626.991,90
Suporte Profilático e Terapêutico	12.596.500,00	23.125.100,00	22.069.152,23	13,19	19.801.605,91	12,40	2.267.546,32
Vigilância Sanitária	1.189.000,00	1.169.000,00	815.919,27	0,49	815.919,27	0,51	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.995.200,00	4.617.200,00	3.904.207,10	2,33	3.823.972,00	2,39	80.235,10
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	24.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>156.724.890,03</b>	<b>178.950.075,49</b>	<b>167.294.421,53</b>	<b>100,00</b>	<b>159.706.823,46</b>	<b>100,00</b>	<b>7.587.598,07</b>
<b>MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES</b> Prefeito Municipal	<b>CARLOS DONIZETI CAETANO</b> Contador CRC Nº 1SP130864/O-9	<b>DIOGO ALVES FERNANDES</b> Secretário Municipal	<b>REGINA JANAYNA GIANETTI PEDROSA</b> Controle Interno CPF 289.025.938-27				





# Atos Oficiais

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: 01/11/2020 a 31/12/2020

RREO - Anexo VI (LRF, Artigo 53, inciso III) R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2019 (a)	Em Novembro (B)	Em Dezembro (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	220.867.242,02	212.541.656,22	221.609.617,71
DEDUÇÕES (II)	110.596.578,89	185.862.577,62	122.790.241,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	129.235.284,39	200.361.774,76	135.558.635,83
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (exeto precat)	18.638.705,50	14.499.197,14	12.768.394,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	110.270.663,13	26.679.078,60	98.819.376,24
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	110.270.663,13	26.679.078,60	98.819.376,24

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	72.140.297,64	-11.451.286,89

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	2.599.673,19

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/12/2020	Em Outubro	Em Dezembro
DÍVIDA CONSOLIDADA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL PREVIDENCIÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre	Até o Bimestre
VALOR	0,00	0,00

ENTIDADES RELACIONADAS  
Câmara Municipal de Carapicuíba  
MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES  
Prefeito Municipal

CARLOS DONIZETI CAETANO  
Contabilista CRC1SP130864/O-9  
213810256,17

REGINA JANAYNA G. PEDROSA  
Controle Interno

Bim.

Dez

R\$ 212.541.656,22

R\$ 221.609.617,21

RREO RP por Poder e Orgão

(+)  
(+)  
(+)

saldo dos restos a pagar processados no exercício de  
restos a pagar processados de exercícios anteriores  
liquidados dos restos a pagar não processados de ex

R\$ 219.008.964,44  
R\$ 179.077.651,76

LDO exercício anterior

precatórios Dez 18 credor 32382  
R\$ 65.949.674,38 ATUALIZADO DEZ 2018 DEPRE

prec jun/20 R\$ 40.732.903,87

inss jun/20 R\$ 160.748.814,14

Credor 315729

SABESP 111 12328538,16

Total R\$ 213.810.256,17

Caixa JUN 20 R\$ 194.410.177,54

# Atos Oficiais

## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º Bimestre

Período de: 01/11/2020 à 31/12/2020

LRF, artigo 53, inciso III

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	600.302.717,63	600.302.717,63	623.551.481,28
Receita Tributaria	188.523.486,37	188.523.486,37	152.448.351,10
Receita de Contribuicao	0,00	0,00	0,00
Receita Previdenciaria	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuicoes	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Liquida	20.000,00	20.000,00	0,00
Receita Patrimonial	10.685.000,00	10.685.000,00	4.346.556,68
(-) Aplicacoes Financeiras	10.665.000,00	10.665.000,00	4.346.556,68
Transferencias Correntes	373.579.231,26	373.579.231,26	455.637.515,66
Demais Receitas Correntes	38.180.000,00	38.180.000,00	15.465.814,52
Diversas Receitas Correntes	38.180.000,00	38.180.000,00	15.465.814,52
RECEITAS DE CAPITAL (II)	181.151.603,18	181.151.603,18	53.684.146,40
Operacoes de Credito (III)	74.000.000,00	74.000.000,00	24.500.000,00
Amortizacao de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Ativos	3.960.000,00	3.960.000,00	0,00
Receita de Alienacao de Investimentos Temporizos (V)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienacao de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienacoes de Bens	3.960.000,00	3.960.000,00	0,00
Transferencias de Capital	101.091.603,18	101.091.603,18	29.184.146,40
Convenios	92.640.973,08	92.640.973,08	14.165.585,29
Outras Transferencias de Capital	8.450.630,10	8.450.630,10	15.018.561,11
Outras Receitas de Capital	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)	103.191.603,18	103.191.603,18	29.184.146,40
DEDUÇÕES DA RECEITA	42.024.300,00	42.024.300,00	43.928.861,91
RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS	661.470.020,81	661.470.020,81	608.806.765,77
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (IX)	515.433.916,33	574.140.366,65	494.119.014,10
Pessoal e Encargos Sociais	250.022.079,62	234.620.578,84	225.261.752,78
Juros e Encargos da Divida ( X )	800.000,00	400.000,00	227.463,51
Outras Despesas Correntes	264.611.836,71	339.119.787,81	268.629.797,81
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI)	514.633.916,33	573.740.366,65	493.891.550,59
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	216.266.668,48	275.603.512,73	102.585.306,91
Investimentos	203.266.668,48	263.505.512,73	93.929.006,53
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessao de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	13.000.000,00	12.098.000,00	8.656.300,38
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI)	203.266.668,48	263.505.512,73	93.929.006,53
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVII)	3.000.000,00	2.600.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS (XVIII)	720.900.584,81	839.845.879,38	587.820.557,12
RESULTADO PRIMARIO	-59.430.564,00	-178.375.858,57	20.986.208,65
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR		
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00		

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS DONIZETI CAETANO  
CONTADOR CRC 1SP130864/O-9

RÉGINA JANAYNA G. PEDROSA  
CONTROLE INTERNO



# Atos Oficiais

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: 01/09/2020 a 31/12/2020**

RREO - Anexo XVI (ADCT, art. 77)								R\$ 1.00
DESPESAS COM SAÚDE (por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESA LIQUIDADAS		Inscritas em RP n processado	
			Até o Bim( f)	% (f/e) x 100	Até o Bim.(g)	% (g/e) x100		
DESPESAS CORRENTES	142.886.289,93	161.606.778,93	154.930.280,58	191,62	147.873.355,98	182,54	7.056.924,60	
Pessoal e Encargos Sociais	95.887.189,93	83.887.752,32	81.609.614,56	97,28	81.609.614,56	97,28	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	46.999.100,00	77.719.026,61	73.320.666,02	94,34	66.263.741,42	85,26	7.056.924,60	
DESPESAS DE CAPITAL	13.838.600,10	17.343.296,66	12.364.140,95	71,29	11.833.467,48	0,00	530.673,47	
Investimentos	13.838.600,10	17.343.296,66	12.364.140,95	71,29	11.833.467,48	0,00	530.673,47	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE ( IV)</b>	<b>156.724.890,03</b>	<b>178.950.075,49</b>	<b>167.294.421,53</b>	<b>262,92</b>	<b>159.706.823,46</b>	<b>182,54</b>	<b>7.587.598,07</b>	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP n processado	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS com Assistência à Saúde que não Atende ao Princípio de Acesso Unificado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS Custeadas com Outros Recursos	2.000.000,00	2.478.012,42	201.256,02	0,00	201.256,02	0,00	0,00	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	33.581.600,10	49.820.284,14	46.488.179,68	0,00	41.798.004,85	0,00	4.690.174,83	
Recursos de Operações de Crédito	5.000.000,00	5.000.000,00	3.430.672,92	0,00	3.430.672,92	0,00	0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Ações e Serviços não Computadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Custeadas com Disponibilidade de CX Vinc. aos Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Custeadas com Recursos Vinc. à Parcela do Percentual mínimo que não pode ser utilizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS ( V )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>40.581.600,10</b>	<b>57.298.296,56</b>	<b>50.120.108,62</b>	<b>0,00</b>	<b>45.429.933,79</b>	<b>0,00</b>	<b>4.690.174,83</b>	
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII %) = (VI (h ou i)/IIIB x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%*</b>							<b>31,87</b>	
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES Prefeito Municipal	CARLOS DONIZETI CAETANO Contador CRC Nº 1SP130864/O-9	DIOGO ALVES FERNANDES Secretário Municipal	REGINA JANAYNA GIANETTI PEDROSA CONTROLE INTERNO CPF 289.025.938-27					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: 01/09/2020 a 31/12/2020				
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art.35)				
R\$ 1.00				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o PERÍODO (b)	% ( b/a) x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA ( I )	170.042.000,00	170.042.000,00	132.997.246,12	78,21
Impostos predial e territorial urbano -IPTU	62.800.000,00	62.800.000,00	52.496.758,77	83,59
Impostos sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	9.000.000,00	9.000.000,00	9.061.663,43	100,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	49.800.000,00	49.800.000,00	44.801.468,29	89,96
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	15.870.000,00	15.870.000,00	10.925.920,52	68,85
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e outros Encargos dos Impostos	2.920.000,00	2.920.000,00	2.496.389,96	85,49
Dívida Ativa dos Impostos	24.252.000,00	24.252.000,00	7.645.331,31	31,52
Multas, juros de mora e outros Encargos da Dívida Ativa	5.400.000,00	5.400.000,00	5.569.713,84	103,14
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS ( II )	216.521.500,00	216.521.500,00	225.539.496,83	104,16
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios	77.150.000,00	77.150.000,00	71.431.674,35	92,59
Cota - Parte ITR - Imposto Territorial Rural	1.500,00	1.500,00	500,01	33,33
Cota - Parte IPVA - Imposto Sobre Veículos Automotores	42.500.000,00	42.500.000,00	49.644.586,42	116,81
Cota - Parte ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias	95.550.000,00	95.550.000,00	103.692.072,18	108,52
Cota - Parte IPI - Exportação	900.000,00	900.000,00	770.663,87	85,63
Desoneração ICMS ( 87 / 96 )	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
ADO - PLP 133/2020 Compensação União	0,00	0,00	439.164,31	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Receitas para Apuração da Aplic em Ações e Serv Púb de saúde (III) =I+II</b>	<b>386.563.500,00</b>	<b>386.563.500,00</b>	<b>358.536.742,95</b>	<b>92,75</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA ( c )	Até o BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	35.581.600,10	35.581.600,10	68.984.539,84	134,63
Provenientes da União	33.581.600,10	33.581.600,10	47.904.470,00	142,65
Provenientes dos Estados	2.000.000,00	2.000.000,00	21.080.069,84	1.054,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS - Aplicação Financeira	1.100.000,00	1.100.000,00	989.137,23	89,92
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>36.681.600,10</b>	<b>36.681.600,10</b>	<b>48.993.607,23</b>	<b>133,29</b>
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES Prefeito Municipal	CARLOS DONIZETI CAETANO Contador CRC Nº 1SP130864/O-9	DIOGO ALVES FERNANDES Secretário Municipal	REGINA JANAYNA GIANETTI PEDROSA/ Controle Intern CPF 289.025.938-2	

# Atos Oficiais

## CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019 CHAMAMENTO 43

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2019, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

MOTORISTA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
17303	ROBERTO MARQUES DE SOUZA	205373665	69º

Carapicuíba, 29 de janeiro de 2021.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2021

A Prefeitura do Município de Carapicuíba/SP faz saber que realizará, por meio da empresa **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, Lei Municipal nº. 1.619/1993, Lei Municipal nº. 3.592/2019, Lei Orgânica Municipal e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

## INSTRUÇÕES ESPECIAIS

### 1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, nos cargos indicados no presente edital e dos que vagarem, pelo Regime Estatutário, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.619/1993, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

1.2. As vagas oferecidas são para o município de Carapicuíba/SP.

1.3. Os cargos, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.

1.4. Os cargos constantes neste edital estarão sujeitos a possíveis escalas, na jornada de trabalho, podendo incidir em sábados, domingos e feriados.

1.5. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

### TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Ensino superior						
Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário Inicial	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Médico Clínico Geral UBS	05	--	R\$ 11.402,18 (*)	24 horas (*)	Ensino superior completo em Medicina e registro no CRM.	R\$ 25,44
Médico Gastroenterologista UBS	01	--	R\$ 11.402,18 (*)	24 horas (*)	Ensino superior completo em Medicina, especialização completa em Gastroenterologia e registro no CRM.	R\$ 25,44
Médico – Ginecologista UBS	01	--	R\$ 11.402,18 (*)	24 horas (*)	Ensino superior completo em Medicina, especialização completa em Ginecologia e registro no CRM.	R\$ 25,44
Médico – Neurologista UBS	01	--	R\$ 11.402,18 (*)	24 horas (*)	Ensino superior completo em Medicina, especialização completa em Neurologia e registro no CRM.	R\$ 25,44
Médico – Ortopedista Plantonista	01	--	R\$ 7.211,78 (1) / R\$ 13.983,56 (2)	12 horas (1) / 24 horas (2)	Ensino superior completo em Medicina, especialização completa em Ortopedia e registro no CRM.	R\$ 25,44
Médico – Pediatra Plantonista	01	--	R\$ 13.983,56 (2)	24 horas (2)	Ensino superior completo em Medicina, especialização completa em Pediatria e registro no CRM.	R\$ 25,44
Médico – Pediatra UBS	05	--	R\$ 11.402,18 (*)	24 horas (*)	Ensino superior completo em Medicina, especialização completa em Pediatria e registro no CRM.	R\$ 25,44
Médico – Psiquiatra UBS	01	--	R\$ 11.402,18 (*)	24 horas (*)	Ensino superior completo em Medicina, especialização completa em Psiquiatria e registro no CRM.	R\$ 25,44

Legenda:

(\*) Remuneração mensal variável equivalente a 5 plantões de 12h. mensal, já incluída de Descanso Semanal Remunerado, Gratificação por assiduidade de 50%; Insalubridade 40% do salário mínimo. Vencimento Base R\$ 66,39 p/ hora.

(\*) Remuneração mensal variável equivalente a 5 plantões de 24h. mensal, já incluída de Descanso Semanal Remunerado, Gratificação por assiduidade de 50%; Insalubridade 40% do salário mínimo. Vencimento Base R\$ 66,39 p/ hora.

(\*) Remuneração mensal variável equivalente a 24h. semanal laborada em 5 semanas/mês, já incluída de Descanso Semanal Remunerado, Gratificação por assiduidade de 15%; Insalubridade 40% do salário mínimo. Vencimento Base R\$ 66,39 p/ hora.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da posse:

- 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;
- 2.1.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
- 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 10.5 do Capítulo 10** deste edital;
- 2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba;
- 2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
- 2.1.8. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;
- 2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;
- 2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), iniciando-se no dia 1 de fevereiro de 2021 e encerrando-se no dia 5 de março de 2021, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária (preferencialmente nas agências da Caixa Econômica Federal), com vencimento para o dia 8 de março de 2021, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato poderá efetuar somente uma inscrição no Concurso Público.

3.6.1. Ocorrendo pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.

3.11. A RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. e a Prefeitura do Município de Carapicuíba não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. A partir do dia 12 de março de 2021, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento



# Atos Oficiais

ao Candidato da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, através do e-mail [duvidas@rboconcursos.com.br](mailto:duvidas@rboconcursos.com.br) para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 9 deste Edital.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, encaminhar, no e-mail [duvidas@rboconcursos.com.br](mailto:duvidas@rboconcursos.com.br), até o dia útil subsequente ao término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no Assunto o nome e cargo ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público: **Prefeitura do Município de Carapicuíba - Concurso Público 01/2021 – “Cond. Especial”**.

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por e-mail, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição online e encaminhar sua solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** até o dia útil subsequente ao término das inscrições, por e-mail, conforme estabelecido no item 3.16.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **12 de março de 2021**, acessar o site [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

## 4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição e proceder conforme o item abaixo.

4.10. O candidato com deficiência, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, deverá encaminhar, no e-mail [duvidas@rboconcursos.com.br](mailto:duvidas@rboconcursos.com.br), à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, identificando o nome do Concurso Público no Assunto: **Prefeitura do Município de Carapicuíba – Concurso Público 01/2021**, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

b) Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

4.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

4.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

4.10.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas “a” e “b” do item 4.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 4.10 e subitem 4.10.3 será feita pela data de envio do e-mail.

4.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

## 5. DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Ensino superior				
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCG	Quantidade de questões POCE	Pontuação
Médico Clínico Geral UBS Médico Gastroenterologista UBS Médico Ginecologista UBS Médico Neurologista UBS Médico Ortopedista Plantonista Médico Pediatra Plantonista Médico Pediatra UBS Médico Psiquiatra UBS	Objetiva	05 Língua Portuguesa	10 Políticas de Saúde 25 Conhecimentos Generalistas	Conforme disposto no Capítulo 7 deste Edital.

5.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Gerais (POCG) e de Conhecimentos Específicos (POCE), conforme o cargo.

5.3. As questões de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

## 6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Carapicuíba/SP**, na data prevista de **28 de março de 2021**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Diário Oficial de Carapicuíba e divulgado através da Internet no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), observado o horário oficial de Brasília/DF, **podendo sofrer alteração na data, em decorrência do Plano São Paulo para enfrentamento à COVID-19**.

6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Carapicuíba/SP, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **19 de março de 2021**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail [duvidas@rboconcursos.com.br](mailto:duvidas@rboconcursos.com.br).

6.2. O candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

6.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, pelo e-mail [duvidas@rboconcursos.com.br](mailto:duvidas@rboconcursos.com.br), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, CRM etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

d) **Máscara de proteção (medida de proteção para evitar a infecção do novo coronavírus)**

# Atos Oficiais

## (COVID-19).

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos eletrônicos (digitais), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

6.8.3.3. Entrar ou permanecer no local de exame sem utilizar a máscara de proteção.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

6.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.1, 6.8.3.2, 6.8.3.3 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato.

6.8.6. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

6.9. Quanto às Provas:

6.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

6.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.

6.11.1. Após o período de 2 (duas) horas, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 30 (trinta) minutos.

6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "b", deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

6.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

6.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

6.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

6.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

6.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

6.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 6.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do concurso.

6.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.

6.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

## 7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 20 (vinte).

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva para todos os cargos.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

8.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

8.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Diário Oficial de Carapicuíba e divulgado na Internet no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), cabendo recurso nos termos do Capítulo 9. Dos Recursos deste Edital.

8.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

8.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) e publicado no Diário Oficial de Carapicuíba.

8.6.1. Serão publicados no Diário Oficial de Carapicuíba apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

8.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

8.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

8.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

8.7.2. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

8.7.3. Obter maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

8.7.4. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

8.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 8.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

8.9. À **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, reserva-se o direito de aproveitar os candidatos



# Atos Oficiais

aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

- Divulgação do edital de abertura;
- Divulgação do indeferimento de inscrição;
- Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
- Divulgação das notas da prova escrita objetiva;
- Divulgação da classificação.

9.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

9.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

9.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame <http://www.concursosrbo.com.br/>, acessar a área da **Prefeitura do Município de Carapicuíba – Edital Nº 01/2021 (Concurso Público)** e seguir as instruções ali contidas.

9.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

9.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 9.2.

9.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

9.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, emprego, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

9.7. Recebido o recurso, a RBO decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico <http://www.concursosrbo.com.br/>, na área da **Prefeitura do Município de Carapicuíba – Edital Nº 01/2021 (Concurso Público)**.

9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

9.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

9.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obteve nota mínima exigida para aprovação.

9.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.9.

9.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 10. DA NOMEAÇÃO

10.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, dentro do prazo de validade do certame.

10.2. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

10.3. A nomeação dos candidatos que vierem a ser convocados para posse na **Prefeitura do Município de Carapicuíba** será regida pelos preceitos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carapicuíba – Lei Municipal nº 1.619/1993 e Lei Municipal nº 3.592/2019.

10.4. A convocação será realizada por meio do **Diário Oficial de Carapicuíba**, publicação no endereço eletrônico [www.carapicuiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiba.sp.gov.br), e também por meio de telegrama, devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** no prazo estabelecido.

10.4.1. O candidato aprovado e convocado que não comparecer na data estabelecida para a realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos prevista na convocação citada no item anterior, será eliminado automaticamente.

10.5. Os candidatos, no ato da posse, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho; Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria e se exigido pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações e documentações necessárias a critério da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**.

10.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

10.5.2. Caso haja necessidade, a **Prefeitura do Município de Carapicuíba** poderá solicitar outras declarações, exames, laudos, certidões e documentos complementares.

10.5.3. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

10.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

10.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

10.7. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** caracterizarão sua desistência e conseqüente eliminação do concurso.

10.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** acarretarão na exclusão do candidato deste concurso.

10.9. O candidato que não comparecer à **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, conforme estabelecido no subitem 10.4 e no prazo estipulado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso.

10.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

10.11. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

10.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência.

10.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, conforme o disposto nos itens 11.7 e 11.8 do Capítulo 11 deste Edital.

10.14. Não poderá ser nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Carapicuíba e divulgados na Internet no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br). É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

11.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

11.3. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

11.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.5. Caberá à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

11.5.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido cargo, publicados no Diário Oficial de Carapicuíba e divulgados na Internet no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br).

11.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial de Carapicuíba, bem como divulgado na Internet, no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br).

11.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, pelo e-mail [candidato@rboconcursos.com.br](mailto:candidato@rboconcursos.com.br), até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, situada à Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP - CEP 06.310-030, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento original com foto) ou por meio de correspondência com aviso de recebimento, apresentando cópia autenticada do documento de identificação com foto e declaração de mudança de endereço com reconhecimento de assinatura.

11.8. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para posse, caso não seja localizado.

11.9. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

11.9.1. Endereço não atualizado.

11.9.2. Endereço de difícil acesso.

11.9.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

11.9.4. Correspondência recebida por terceiros.

11.10. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

11.11. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

11.12. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

11.13. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

11.14. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

11.15. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Especial e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

# Atos Oficiais

11.16. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**.

11.17. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial do Concurso Público da **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, no que tange a realização deste Concurso Público.

Carapicuíba, 29 de janeiro de 2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
**Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
**Mario Maurício da Matta Junior**  
**Secretário de Administração Geral**

## ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

### MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS

**ATRIBUIÇÕES:** realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área medica especialmente na área de Clínica Geral.

### MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA UBS

**ATRIBUIÇÕES:** realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área medica especialmente na área de Gastroenterologia.

### MÉDICO GINECOLOGISTA UBS

**ATRIBUIÇÕES:** realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área medica especialmente na área de Ginecologia e Obstetrícia.

### MÉDICO NEUROLOGISTA UBS

**ATRIBUIÇÕES:** realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área medica especialmente na área de Neurologia.

### MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA

**ATRIBUIÇÕES:** realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área medica especialmente na área de Ortopedia.

### MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA E MÉDICO PEDIATRA UBS

**ATRIBUIÇÕES:** realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área medica especialmente destinados ao público infantil.

### MÉDICO PSIQUIATRA UBS

**ATRIBUIÇÕES:** realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área medica especialmente na área de Psiquiatria.

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### ENSINO SUPERIOR

#### PARA TODOS OS CARGOS LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

#### POLÍTICAS DE SAÚDE

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites, perspectivas, diretrizes e bases da implantação. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Estratégia Saúde da Família – ESF. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória. Portaria 336 GM/MS. Lei Federal nº 10.216/2001. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02.

#### PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS CONHECIMENTOS GENERALISTAS

Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção

das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. Imobilizações. Principais exames. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abscessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas.

#### PARA O CARGO DE MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA UBS CONHECIMENTOS GENERALISTAS

Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. Imobilizações. Principais exames. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abscessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas.

#### PARA O CARGO DE MÉDICO GINECOLOGISTA UBS CONHECIMENTOS GENERALISTAS

Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. Imobilizações. Principais exames. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abscessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas.

#### PARA O CARGO DE MÉDICO NEUROLOGISTA UBS CONHECIMENTOS GENERALISTAS

Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. Imobilizações. Principais exames. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abscessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas.

#### PARA O CARGO DE MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA CONHECIMENTOS GENERALISTAS

Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. Imobilizações. Principais exames. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abscessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas.

#### PARA O CARGO DE MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA E MÉDICO PEDIATRA UBS CONHECIMENTOS GENERALISTAS

Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. Imobilizações. Principais exames. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abscessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas.

#### PARA O CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA UBS CONHECIMENTOS GENERALISTAS

Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. Imobilizações. Principais exames. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abscessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas.

## ANEXO III DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Concurso Público nº 01/2021 – Prefeitura do Município de Carapicuíba

Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
CARGO:	





# Atos Oficiais

TELEFONE:	CELULAR:
-----------	----------

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____		
Nº do CID: _____		
Nome do médico que assina do Laudo: _____		
Nº do CRM: _____		

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> SABATISTA (GUARDA O SÁBADO) <input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TERREO COM RAMPAS) <input type="checkbox"/> MESA PARA CADEIRANTE <input type="checkbox"/> SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE <input type="checkbox"/> LEDOR <input type="checkbox"/> TRANSCRITOR <input type="checkbox"/> PROVA EM BRAILLE <input type="checkbox"/> PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) <input type="checkbox"/> INTERPRETE DE LIBRAS <input type="checkbox"/> OUTRA, QUAL? _____		

**ATENÇÃO:** Esta declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados ao e-mail [duvidas@rboconcursos.com.br](mailto:duvidas@rboconcursos.com.br), até o dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital.

Carapicuíba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

A SMTT – Secretaria de Transporte e Trânsito de Carapicuíba, Comunica a todos que devido à pandemia instalada em nosso País da Covid -19 as autuações de trânsito ocorridas no período de 26 de Fevereiro a 30 de novembro de 2020, tiveram os prazos suspensos conforme Deliberação 185/2020, 186/2020 deliberações essas referendadas pela Resolução CONTRAN 782/2020.

As autuações ocorridas nesse período serão expedidas conforme Anexo I da Resolução CONTRAN 805/2020, abaixo discriminado:

## ANEXO I

CRONOGRAMA PARA RETOMADA DO ENVIO DAS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO (NA) DECORRENTES DE INFRAÇÕES COMETIDAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020 A 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Data de cometimento da infração	Período para envio da NA
De 26 de fevereiro a 31 de março 2020	De 1º a 31 de janeiro de 2021
De 1º a 30 de abril de 2020	De 1º a 28 de fevereiro de 2021
De 1º a 31 de maio de 2020	De 1º a 31 de março de 2021
De 1º a 30 de junho de 2020	De 1º a 30 de abril de 2021
De 1º a 31 de julho de 2020	De 1º a 31 de maio de 2021
De 1º a 31 de agosto de 2020	De 1º a 30 de junho de 2021
De 1º a 30 de setembro de 2020	De 1º a 31 de julho de 2021
De 1º a 31 de outubro de 2020	De 1º a 31 de agosto de 2021
De 1º a 30 de novembro de 2020	De 1º a 30 de setembro de 2021

Informamos que caso tenha sido autuado neste período os mesmos serão notificados e obterão prazos para Indicação de Condutor e/ou apresentação de Defesa da Autuação, conforme especificado na própria notificação, ressaltamos ainda que a informação sobre a Legislação que interrompeu os prazos encontram-se discriminados no verso das notificações.

**Notificação de autuação inclusa nos termos do Inc. I Art. 5º Resolução CONTRAN 782/2020. Emissão e postagem conforme os prazos estipulados no anexo I da Resolução CONTRAN 805/2020. O Auto de Infração referente a esta notificação encontra-se à disposição no Órgão de Trânsito.**

Para mais informações entre em contato com a nossa Secretaria pelos Telefones (11) 4184-2815 ou (11) 4184-4098 e utilize nosso canal Indicação de Condutor Online na página da Secretaria de Transporte e Trânsito:

<http://www.carapicuíba.sp.gov.br/index.php/transportetransito/servicos/detalle/preenchimento-do-formulario-de-indicacao-do-condutor>

## RESOLUÇÃO SMAS Nº 01, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 3590, DE 12 DE JUNHO DE 2019, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3665, DE 22 DE JUNHO DE 2020”

O Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Carapicuíba, no uso de suas

atribuições legais previstas e considerando a redação do artigo 7º, incisos VII e VIII, do artigo 100º, do artigo 167º, inciso V, do artigo 168ºA, inciso II, do artigo 179º, parágrafo único, do artigo 182º, do artigo 188ºA, inciso II, do artigo 194º, inciso V, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA e, em cumprimento ao disposto na LEI MUNICIPAL Nº 3590, DE 12 DE JUNHO DE 2019 e na LEI MUNICIPAL Nº 3665, DE 22 DE JUNHO DE 2020, faz saber a todos os interessados que os procedimentos de licenciamento para autorização de supressão, poda, transplante e plantio de árvores isoladas neste município observará ao disposto nesta resolução, a saber:

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Fica instituída a presente resolução como regulamento e instrumento de orientação para elaboração, emissão, prorrogação, suspensão ou anulação de autorização de plantio, transplante, poda e supressão de árvores isoladas neste município.

**Art. 2º.** As autorizações para transplante, poda e supressão de árvores isoladas, mediante análise e recomendação técnica, deverão ser assinadas pelo titular responsável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS), conforme o Anexo I que integra esta Resolução, devendo ser observada a anotação e controle administrativo das mesmas em livro próprio.

**Art. 3º.** A emissão das autorizações para supressão e transplante de árvores isoladas está condicionada ao firmamento do Termo de Compensação Ambiental (TCA), conforme modelo no Anexo II desta Resolução, devendo ser observada a anotação e controle administrativo dos mesmos em livro próprio.

**Parágrafo único.** Em caso de regularização de supressão de árvores isoladas sem a devida autorização do órgão competente, deverá ser firmado o Termo de Compensação Ambiental (TCA), sem prejuízos as demais sanções previstas em Lei.

### DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

**Art. 4º.** Para efeito de compensação ambiental, a muda adquirida, seja para doação ao viveiro municipal ou plantio em logradouros públicos deverá obedecer às especificações definidas no Termo de Compensação Ambiental (TCA) conforme orientação técnica, respeitando no mínimo:

- I. Possuir altura mínima de 2,50m e fuste superior a 1,80m;
- II. Copa bem formada;
- III. Estar livre de pragas e doenças;
- IV. Possuir raízes bem formadas e com vitalidade;
- V. Estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol;
- VI. Possuir fuste retilíneo, rijo e lenhoso sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso na Arborização urbana ou afins;
- VII. O sistema radicular deve estar embalado em pote plástico ou bombonas plásticas ou de lata;
- VIII. A embalagem deve conter no mínimo 14 litros de substrato.

**Art. 5º.** A execução do plantio para fins de cumprimento de Termo de Compensação Ambiental (TCA) em novos projetos de parcelamento de solo ou para outra finalidade deverá obedecer às especificações contidas no Manual Técnico de Arborização Urbana da Prefeitura e às demais definidas por orientação técnica, bem como respeitar os seguintes critérios:

**I -** Providenciar a manutenção do plantio com os devidos tratamentos culturais, durante o período de 36 (trinta e seis) meses, devendo apresentar relatórios técnicos de acompanhamento do plantio contendo informações vide modelo no Anexo III que integra esta Resolução, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), observando as medidas de compensação firmadas no Termo de Compensação Ambiental (TCA).

**II -** Em caso de não cumprimento integral do item I, poderá ser estendido o prazo de acompanhamento por igual período de acordo com recomendação técnica da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS).

**III -** Em caso de plantio compensatório de até 50 (cinquenta) mudas não é necessário que o relatório técnico de acompanhamento seja elaborado por profissional habilitado com recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**Art. 6º.** Após a execução do plantio, será indispensável o acompanhamento periódico para a realização dos principais tratamentos culturais:

**I -** A muda deverá receber irrigação de acordo com a necessidade hídrica, podendo ser utilizado polímero hidrogel para suprir tal necessidade;

**II -** A critério técnico, a muda poderá receber adubação suplementar por deposição em seu entorno, preferencialmente orgânica;

**III -** Deverão ser eliminadas brotações laterais, principalmente basais, evitando a competição com os ramos da copa por nutrientes e evitando o entouceiramento;

**IV -** Tutoramento e retutoramento periódico das mudas;

**V -** Com a finalidade de garantir a integridade das mudas, poderão ser utilizadas proteções diversas, desde que previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS) e respeitada a legislação vigente.

**VI -** Em caso de falha ou supressão de muda, a mesma deverá ser repostada, em um período não superior a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado este período mediante recomendação técnica e aprovação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS).

**Art. 7º.** Em caso de indisponibilidade de área privada apta e passível de execução do plantio em cumprimento do Termo de Compensação Ambiental (TCA), este poderá ser executado em área pública ou substituído a critério técnico, por doação de mudas e insumos ao viveiro municipal ou em depósito pecuniário em conta bancária em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA).

§ 1º. A conversão em pecúnia deverá ser depositada com identificação do depositante na conta do FMMA:

BANCO: 001 – BANCO DO BRASIL  
 AGÊNCIA: 1008-1  
 CONTA CORRENTE: 100.900-1  
 BENEFICIÁRIO: FUNDO E D C B R N SMA/ SP  
 NOME FANTASIA: FUNDO E DEFESA A COORD BIOD REC NATU

# Atos Oficiais

CNPJ: 13.847.786/0001-29

§ 2º. Após a efetivação do depósito, o compromissário deverá apresentar o comprovante à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data do depósito.

**Art. 8º.** Àquele que se declarar pobre para fins de cumprimento do Termo de Compensação Ambiental (TCA) deverá apresentar laudo próprio emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social que comprove tal situação.

**Art. 9º.** Todos os novos bolsões residenciais, condomínios, loteamentos e desdobros de lotes aprovados, deverão contemplar projeto de arborização urbana às expensas do empreendedor ou interessado (s), sempre respeitando as leis e normas específicas e evitando conflitos com equipamentos urbanos.

§ 1º. Todos os projetos de arborização deverão atender à legislação vigente bem como ser aprovados mediante análise técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS) e a respectiva execução deverá contemplar todas as orientações técnicas específicas de cada projeto apresentado e aprovado.

§ 2º. A elaboração de projeto de arborização urbana deve ser realizada por técnico habilitado, em prancha independente do projeto de bolsões residenciais, condomínios, loteamentos e desdobros de lotes, devendo obrigatoriamente constar as seguintes informações:

- a qualificação das partes envolvidas, a data e o local;
- a caracterização do empreendimento;
- o projeto de arborização urbana pretendido;
- a lista de espécies escolhidas para o plantio e as devidas características fisionômicas das mesmas;
- a metodologia a ser utilizada no plantio;
- a metodologia a ser utilizada na manutenção;
- o cronograma executivo detalhado;
- a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

## DO TRANSPLANTE DE ÁRVORES

**Art. 10º.** Os transplantes de exemplares arbóreos deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS) e executados conforme critérios técnicos e a legislação vigente.

**Art. 11º.** O período mínimo de acompanhamento profissional do exemplar transplantado será de 06 (seis) meses, devendo ser apresentado relatório de acompanhamento, conforme o **Anexo III** desta Resolução, pelo responsável técnico no 1º (primeiro) mês após a execução do transplante e no 6º (sexto) mês ao final do período de acompanhamento.

**Art. 12º.** A qualquer tempo, dentro do período mínimo de acompanhamento e quando houver alterações das condições do espécime transplantado, inclusive falha do mesmo, o responsável técnico deverá apresentar relatório, informando sobre as prováveis causas das alterações ou em caso de falha, deverá atender a legislação vigente.

**Art. 13º.** O local de destino do transplante de espécimes, incluindo passeio, meio-fio, redes de infraestrutura, canteiros, jardins e demais equipamentos públicos, deverá permanecer em condições adequadas após o transplante, cabendo ao responsável pelo procedimento, a sua reparação imediata ou reposição, em caso de danos decorrentes do transplante.

## DA PODA

**Art. 14º.** Os trabalhos de poda nas árvores em áreas públicas serão executados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS).

§ 1º. No caso da execução da poda por outras instituições ou entidades públicas ou privadas, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS) autorizará o serviço, que será executado de acordo com a determinação técnica, bem como em observância a Norma Brasileira NBR 16246-1 e legislação vigente.

§ 2º. A poda de árvores em área particular será executada pelo proprietário e/ou interessado (s) desde que devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS) e em observância a Norma Brasileira NBR 16246-1 e legislação vigente.

**Art. 15º.** Os tipos de poda são definidos como:

I – Poda de formação: aquela efetuada em árvores jovens que necessitam condução para adequada formação de copa;

II – Poda de correção: aquela efetuada para correção de eventuais desvios de copa ou injúrias mecânicas e de ordem fitossanitária, assim considerada:

- Poda de equilíbrio;
- Poda de levantamento de copa;
- Poda de limpeza de galhos secos ou doentes.

III – poda drástica: aquela efetuada para remoção de mais de 50% (cinquenta por cento) do volume da copa das árvores e/ou utilizada para rebaixamento da copa.

**Art. 16º.** Fica vedada a execução de poda drástica, exceto nos casos autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS) conforme redação do artigo 9º da Lei Municipal nº 3590/2019.

## DA SUPRESSÃO

**Art. 17º.** Os trabalhos de supressão das árvores em áreas públicas serão executados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS).

**Parágrafo Único.** No caso da execução da supressão por outras instituições, entidades públicas, empresas privadas ou particular, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS)

autorizará o serviço, que será executado de acordo com a determinação técnica, bem como em observância a Norma Brasileira NBR 16246-1 e legislação vigente.

**Art. 18º.** A supressão de árvores em áreas particulares será executada pelo proprietário e/ou interessado (s), desde que devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS) em observância a Norma Brasileira NBR 16246-1 e legislação vigente.

§ 1º. Em caso de supressão de árvores em quantidade superior a 05 (cinco) exemplares, o interessado deverá fixar placa informativa em local visível, voltada para via de circulação, cujo modelo consta no **Anexo IV** que integra esta Resolução.

§ 2º. Fica vedada a supressão de árvores, exceto nos casos autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS) para:

- Espécies protegidas por lei;
- Exemplares de rara beleza e/ou que desempenhem relevante função socioambiental;
- Espécimes que forneçam pouso, abrigo e/ou alimentação para fauna;
- Em época de floração e/ou frutificação.

**Art. 19º.** A solicitação de supressão, poda ou transplante de exemplares arbóreos situados em logradouros públicos poderá ser direcionados para o e-mail [meioambiente@carapicuibasp.gov.br](mailto:meioambiente@carapicuibasp.gov.br) ou atuar procedimento na Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, contendo os seguintes dados:

- Nome completo do requerente;
- Telefone e e-mail de contato;
- Endereço completo e ponto de referência da árvore;
- No mínimo 3 (três) fotos de cada árvore em ângulos distintos.

## DAS DOCUMENTAÇÕES E DO PROCEDIMENTO PARA EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO EM ÁRVORES ISOLADAS

**Art. 20º.** Os procedimentos para manejo em árvores isoladas em área particular ocorrerão em processos administrativos instaurados mediante requerimento do interessado.

§ 1º. O requerimento deverá ser apresentado em formulário próprio, no Protocolo Geral da Administração Pública, instruído, conforme o caso, com a seguinte documentação:

- I – Procedimento simplificado para solicitação de manejo de até 05 (cinco) exemplares arbóreos:
- Formulário específico assinado pelo proprietário ou representante legal;
  - Documento de propriedade do imóvel (contrato de compra e venda registrado em cartório ou registro de matrícula em cartório de imóveis);
  - Cópia do espelho de IPTU;
  - CPF e RG ou CNH do proprietário;
  - Comprovante de residência (conta de consumo do requerente: água, luz, telefone);
  - Procuração outorgada pelo proprietário ao representante legal, com anuência e poderes para tal ato, inclusive para assinatura do Termo de Compensação Ambiental (TCA);
  - CPF e RG ou CNH do procurador;
  - Carta de anuência do condomínio ou associação comercial, empresarial e/ou residencial, juntamente com a Ata de reunião aprovando o pleito;
  - Protocolo de abertura de processo administrativo vinculados a emissão de alvarás (reforma com ampliação de área, construção, demolição e terraplanagem), se aplicável;
  - Fotos da (s) árvore (s) com ângulos distintos, mínimo de três.

II – Procedimento para solicitação de manejo acima de 05 (cinco) exemplares arbóreos:

- Todos os documentos exigidos para o procedimento simplificado;
- Planta planialtimétrica georreferenciada ou croqui com a geolocalização (UTM) e tabela completa dos indivíduos alvo da intervenção e a preservar, detalhando o nome popular, nome científico, diâmetro na altura do peito (DAP), altura estimada, origem, indicação do manejo pretendido e estado fitossanitário;
- Laudo técnico e memorial descritivo da vegetação contendo a identificação das espécies por nome científico e popular, análise fitossanitária, as medidas do diâmetro na altura do peito (DAP), altura estimada, o cálculo do volume lenhoso, indicação de espécies ameaçadas de extinção ou especialmente protegidas por ato público, a quantidade de espécies a serem manejadas, registros fotográficos atuais em diversos ângulos, croqui das visadas das fotos, cálculo e proposta da compensação ambiental, bem como o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional legalmente habilitado junto ao conselho de classe;
- Carta de anuência do proprietário e documento titularidade, no caso de autorização para o plantio compensatório e/ou transplante a ser realizado em área de terceiros.

§ 2º. A análise da documentação, seguida de parecer fundamentado, será realizada pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS) por técnico da área.

§ 3º. Poderá ser solicitada documentação complementar pelo órgão ambiental responsável.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21º.** Todo e qualquer estudo, laudo técnico, relatório ambiental, projeto ou outro procedimento administrativo apresentado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS), em atendimento as exigências estabelecidas em normas legais e regulamentares referentes à requisição de autorização que se refere esta Resolução, deverão ser acompanhadas da Declaração de Responsabilidade, cujo modelo consta do **Anexo V** que integra esta Resolução.

**Art. 22º.** A execução de poda drástica ou supressão de exemplares arbóreos sem a devida autorização ensejará em infração e aplicação das penalidades previstas na redação do Capítulo IV, da Lei Municipal nº 3590/2019 e demais legislações vigentes, inclusive daquela que trata dos crimes contra o meio ambiente e o patrimônio genético.

**Art. 23º.** Os resíduos gerados pelas operações de poda ou supressão de exemplares arbóreos deverão ser destinados corretamente pelo executor do manejo, devendo ser observada a legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 3519/2018, que trata do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) no município.

**Art. 24º.** A conversão da compensação ambiental em valores pecuniários deve necessariamente

# Atos Oficiais

obedecer ao conteúdo da redação do Art. 15º e Art. 30º da Lei Municipal nº 3590/2019, que determina o valor unitário por muda a ser depositado em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA).

**Art. 25º.** Poderão no ser doadas até 05 (cinco) mudas por mês aos munícipes, caso haja disponibilidade viveiro municipal para plantio exclusivamente em território do município de Carapicuíba.

**Parágrafo único** – A doação de muda que trata *caput* deve ser feita por requerimento específico conforme o **Anexo VI** desta resolução.

**Art. 26º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 27º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Benedito Carlos Lacerda**  
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**PORTARIA Nº. 208, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES** Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**I – CONSTITUIR** Comissão que atuará no **Concurso Público nº. 01/2021**, composta pelos membros **FERNANDO CESAR DE SOUSA FONSECA** – Matrícula 48709, **GISELE CARDOSO DOS SANTOS** – Matrícula 47688, **KLEBER GONCALVES NAIÁ** – Matrícula 48053, **JORGE ANTONIO DIAS DE JESUS** – Matrícula 41027, **FABIANO DE MIRANDA SILVA** – Matrícula 44954 e **THAIS MARIA DOS SANTOS AMARAL DE PAULO** – Matrícula 38652, todos servidores públicos do Município, tendo o primeiro como presidente e os demais membros.

**II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**III** – Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura de Carapicuíba, 29 de janeiro de 2021.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

**MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES**  
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 29 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº. 217, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **ROBERTA ROS MONTEIRO**, matrícula **44977**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **21 DE JANEIRO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 218, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **FLAVIA LUIZA DOS SANTOS BENEDITO**, matrícula **50598**, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **22 DE JANEIRO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 219, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **REINALDO LIMEIRA DA SILVA ALCANTARA**, matrícula **50664**, ocupante do cargo de **TOPOGRAFO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **26 DE JANEIRO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 220, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **DENISE PEREIRA MARINHO DE SOUZA**, matrícula **42114**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **27 DE JANEIRO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 221, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **PATRICIA FERREIRA MOURA**, matrícula **50606**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **27 DE JANEIRO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 222, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **CELIA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula **39809**, ocupante do cargo de **ATENDENTE**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **27 DE JANEIRO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 223, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 EXONERAR** o (a) Senhor (a) **CARLOS SERAFIM DA SILVA**, matrícula **48590**, do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO**, do quadro de pessoal, a partir de **31 DE JANEIRO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 224, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 EXONERAR** o (a) Senhor (a) **FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA COIMBRA MARQUES**, matrícula **47683**, do cargo de **CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA**, do quadro de pessoal, a partir de **31 DE JANEIRO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 225, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARCELO RIBEIRO CUSTODIO**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 21.256.732-9** e **CPF. nº. 136.084.948-39**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº. 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **01 DE FEVEREIRO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 226, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CARLOS SERAFIM DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 14.891.788-4** e **CPF. nº. 067.873.008-32**, no cargo em comissão de **GESTOR DE ESCOLA DE ARTES E MUSICA**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº. 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, a partir de **01 DE FEVEREIRO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 227, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA COIMBRA MARQUES**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 27.439.441-8** e **CPF.**

**nº. 179.190.588-99**, no cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO**, referência **G**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº. 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, a partir de **01 DE FEVEREIRO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 228, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EVANDRO XAVIER BEZERRA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 21.955.152-2** e **CPF. nº. 126.377.558-65**, no cargo em comissão de **DIRETOR**, referência **E**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº. 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E TRABALHO**, a partir de **01 DE FEVEREIRO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 229, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FABRICIO DE SOUZA GONÇALVES**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 41.242.725-4** e **CPF. nº. 316.150.168-30**, no cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA**, referência

**F**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº. 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a partir de **01 DE FEVEREIRO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 230, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RONALDO BARBOSA SANTOS**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 22.326.705-3** e **CPF. nº. 125.758.628-92**, no cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA**, referência **F**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº. 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, a partir de **01 DE FEVEREIRO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 231, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ALESSANDRA BARBOSA GEHRKE ALVES**, matrícula **40411**, no cargo em comissão de **GESTOR DE EXPEDIENTE**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº. 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, a partir de **01 DE FEVEREIRO DE 2021**.



## CIDADE DE CARAPICUÍBA

# Atos Oficiais



## Câmara Municipal de Carapicuíba

"CÉSAR AUGUSTO JOSÉ, Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, usando de suas atribuições legais, com base no art. 39, § 6º da Constituição Federal, PUBLICA os valores do SUBSÍDIO e da REMUNERAÇÃO dos cargos e empregos públicos deste Legislativo Municipal.  
Carapicuíba, 31 de dezembro de 2020.

CÉSAR AUGUSTO JOSÉ  
Presidente"

Cargo Eletivo	Valor do Subsídio	
Vereador	R\$ 12.025,40	
Cargos Comissionados	Referência	Valor da remuneração
Assessor de Comunicação	CC03	R\$ 3.115,28
Chefe de Departamento	CC05	R\$ 11.753,64
Chefe de Gabinete	CC03	R\$ 3.115,28
Diretor Geral	CC06	R\$ 11.753,64
Diretor Parlamentar	CC05	R\$ 11.753,64
Cargo Eletivo Comissionado	Referência	Valor da remuneração
Chefe de Divisão	CC04	R\$ 6.846,79
Cargos Efetivos	Referência	Valor da remuneração
Agente Administrativo	C	R\$ 3.999,66
Ajudante de Serviços Gerais	A	R\$ 1.084,08
Auxiliar Contábil	B	R\$ 1.255,25
Auxiliar de Serviços Administrativos	B	R\$ 1.255,25
Comprador	C	R\$ 3.999,66
Consultor Legislativo	D	R\$ 6.390,33
Contador	C	R\$ 3.999,66
Controlador Interno	C	R\$ 3.999,66
Jornalista	C	R\$ 3.999,66
Procurador Jurídico	D	R\$ 6.390,33
Recepcionista	B	R\$ 1.255,25
Segurança Patrimonial	A	R\$ 1.084,08
Técnico de Tecnologia da Informação	C	R\$ 3.999,66
Telefonista	B	R\$ 1.255,25

"CÉSAR AUGUSTO JOSÉ, Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, usando de suas atribuições legais, com base na Resolução nº 70, de 12/12/2008 e na Resolução nº 72, de 16/04/2009, PUBLICA a relação de servidores EXONERADOS no 3º (terceiro) quadrimestre do ano de 2020.  
Carapicuíba, 31 de dezembro de 2020.

CÉSAR AUGUSTO JOSÉ  
Presidente"

Qtde.	Nome	Cargo	Ref.	Admissão	Demissão
1	LUCIA SANTOS DE ALMEIDA SOUZA	CHEFE DE GABINETE	CC03	09/10/2018	04/10/2020

"CÉSAR AUGUSTO JOSÉ, Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, usando de suas atribuições legais, com base na Resolução nº 70, de 12/12/2008 e na Resolução nº 72, de 16/04/2009, PUBLICA a relação de servidores LICENCIADOS no 3º (terceiro) quadrimestre do ano de 2020.  
Carapicuíba, 31 de dezembro de 2020.

CÉSAR AUGUSTO JOSÉ  
Presidente"

Qtde.	Nome	Cargo	Ref.	Admissão	Data Afastamento	Data Retorno
1	ANDREIA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	SEGURANÇA PATRIMONIAL	A	12/03/2015	14/08/2020	16/11/2020



## Câmara Municipal de Carapicuíba

"CÉSAR AUGUSTO JOSÉ, Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, usando de suas atribuições legais, com base na Resolução nº 70, de 12/12/2008 e na Resolução nº 72, de 16/04/2009, PUBLICA a relação de servidores NOMEADOS no 3º (terceiro) quadrimestre do ano de 2020.  
Carapicuíba, 31 de dezembro de 2020.

CÉSAR AUGUSTO JOSÉ  
Presidente"

Qtde.	Nome	Cargo	Ref.	Admissão
1	LUCIA SANTOS DE ALMEIDA SOUZA	CHEFE DE GABINETE	CC03	16/11/2020

### QUADRO DE PESSOAL

ANEXO 19 - INSTRUÇÕES Nº. 02/2008 - ÁREA MUNICIPAL - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA  
DATA: 31/12/2020

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/ FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Agente Administrativo	10		10	4	6
Ajudante de Serviços Gerais	10		10	7	3
Auxiliar Contábil	2		2	0	2
Auxiliar de Serviços Administrativos	10		10	6	4
Comprador	2		2	1	1
Consultor Legislativo	2		2	0	2
Contador	2		2	1	1
Controlador Interno	1		1	0	1
Jornalista	2		2	1	1
Procurador Jurídico	2		2	1	1
Recepcionista	5		5	4	1
Segurança Patrimonial	11		11	10	1
Técnico de Tecnologia da Informação	2		2	1	1
Telefonista	3		3	2	1
Assessor de Comunicação		2	2	2	0
Chefe de Departamento		3	3	3	0
Chefe de Divisão		8	8	3	5
Chefe de Gabinete		17	17	17	0
Diretor Geral		1	1	1	0
Diretor Parlamentar		17	17	17	0
<b>TOTAL</b>	<b>64</b>	<b>48</b>	<b>112</b>	<b>81</b>	<b>31</b>

### LEGENDA:

FORMA DE PROVIMENTO - 112 cargos

A - Quadro permanente - 64 cargos	I - Resolução nº. 79/2013, de 28/05/2013, publicada em 31/05/2013
B - Cargos em comissão - 48 cargos	II - Resolução nº. 83/2015, de 11/02/2015, publicada em 20/02/2015
	III - Resolução nº. 89/2017, de 28/09/2017, publicada em 29/09/2017

Carapicuíba, 31 de dezembro de 2020.

RESPONSÁVEL - César Augusto José - Presidente

# Mais de 1.000 pessoas já foram vacinadas contra a Covid-19 em Carapicuíba

Na terça-feira, 26, a Prefeitura de Carapicuíba iniciou a vacinação de idosos em instituições de longa permanência. Foram vacinadas mais de 70 pessoas entre moradores e profissionais, que atuam nos abrigos para idosos.

Carapicuíba já vacinou mais de 1.000 pessoas nesta primeira fase da campanha. A cidade recebeu na semana passada 3.200 doses da vacina do Instituto Butantan. Na terça-feira, recebeu 2.440 doses da vacina da Oxford/AstraZeneca.

Além dos idosos, estão sendo vacinados os profissionais da linha de frente da saúde, que atuam nos Serviços de Urgência e Emergência, Centro de Enfrentamento ao Coronavírus e Hospital Geral de Carapicuíba. Tam-



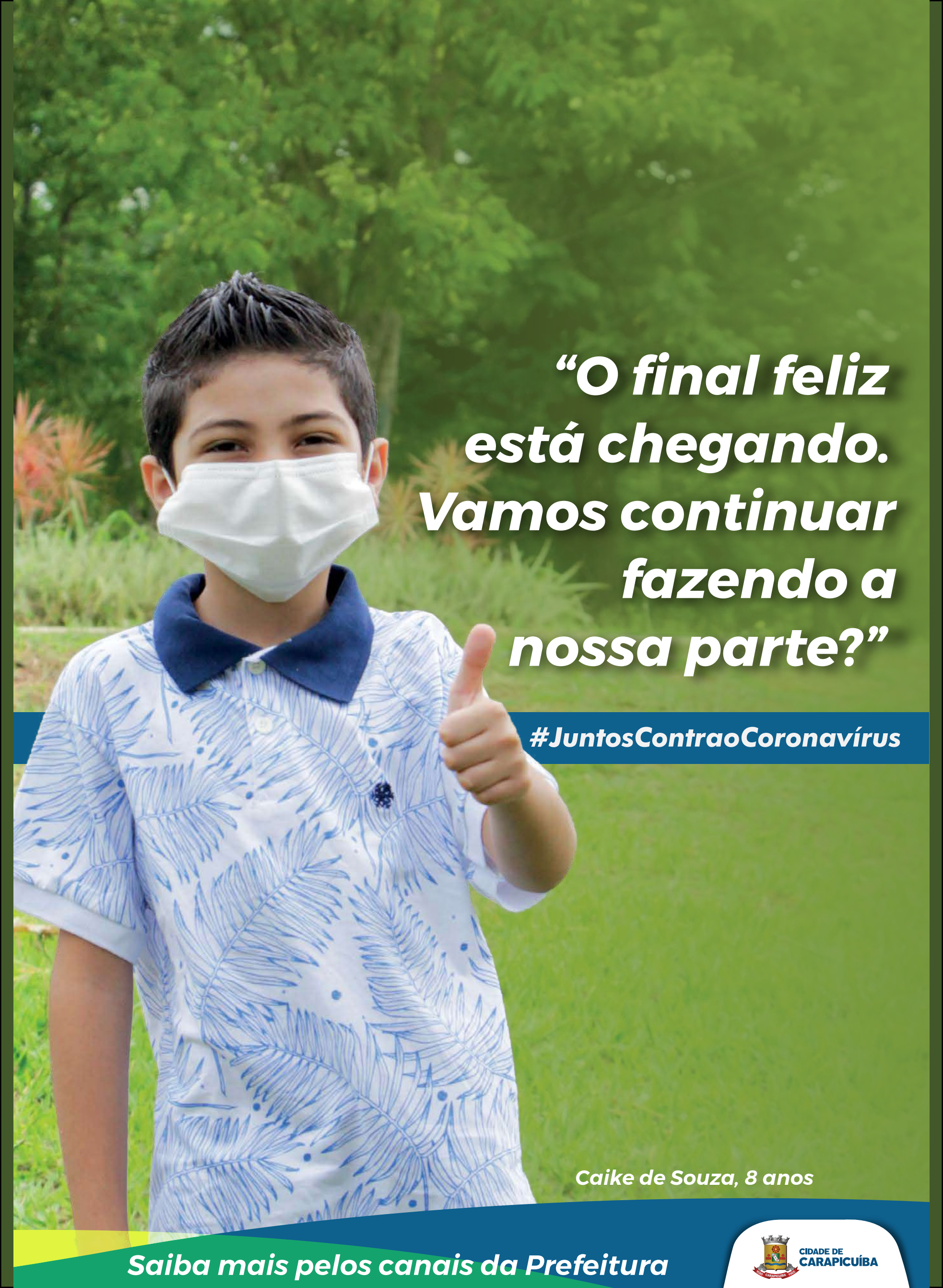
bém recebem a primeira dose da vacina pessoas com deficiência acima de 18 anos

que moram em abrigos.

Quando o ministério da saúde definir as próximas

fases, a Prefeitura vai continuar divulgando nos canais oficiais.





**“O final feliz  
está chegando.  
Vamos continuar  
fazendo a  
nossa parte?”**

**#JuntosContraoCoronavírus**

*Caike de Souza, 8 anos*

**Saiba mais pelos canais da Prefeitura**



**CIDADE DE  
CARAPICUÍBA**